



Avenida Graça Aranha 35, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20030-002
Telefones: (21) 3037-6001 ou (21) 3037-6002 - www.ancine.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 01580.002212/2015-03

TERMO N.º 15/2020

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 46/2015, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE E A EMPRESA ATAC-FIRE SEGURANCA CONTRA INCENDIO LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE**, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória nº 2228-1, de 06 de setembro de 2001, com Escritório Central na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha, nº 35, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.884.574/0001-20, neste ato representada por seu **Secretário de Gestão Interna, Sr. EDUARDO FONSECA DE MORAES**, nomeado pela Portaria nº 201-E, de 16 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 17/04/2020, inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED] portador da cédula de identidade n.º [REDACTED] expedida pelo DETRAN/RJ, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **ATAC-FIRE SEGURANCA CONTRA INCENDIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.229.958/0001-11, sediada na Rua Sacadura Cabral, nº 379, Gamboa, CEP 20.221-160, Rio de Janeiro/RJ, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio-representante, **SR. RENATO DE OLIVEIRA BIZERRA**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela IFP/RJ, e CPF nº [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº **01580.002212/2015-03** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão nº 33/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo Aditivo a revisão dos valores do Contrato nº 46/2015, em razão da extinção da contribuição social sobre a multa do FGTS, bem como a redução temporária das alíquotas de contribuições aos serviços sociais autônomos (Sistema S), alterando-se as cláusulas **Quarta** – Preço e **Oitava** – Garantia de Execução, cujo objeto é a prestação de serviços de Brigada de Incêndio, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais, com manutenção de mangueiras e extintores, para execução das atividades de prevenção e combate a princípio de incêndios, controle de pânico, abandono de edificação e primeiros socorros, nas instalações do prédio do Escritório da Agência Nacional do Cinema – ANCINE.

CLÁUSULA SEGUNDA –PREÇO

2.1 Altera-se a **Cláusula Quarta** – Preço, para reduzir o valor global do contrato em R\$ 3.077,27 (três mil e setenta e sete reais e vinte e sete centavos), passando de R\$ 378.678,53 (trezentos e setenta e oito mil seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos) para **R\$ 375.601,26 (trezentos e setenta e cinco mil seiscentos e um reais e vinte e seis centavos)**, na forma discriminada abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - RESUMO			
Componente	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1.	MÃO-DE-OBRA ¹		
1.1	POSTO BCB DIURNO	R\$ 23.234,51	278.814,13
1.2	POSTO SUPERVISOR DE BRIGADA	R\$ 6.258,91	75.106,91
TOTAL COMPONENTE 1 [A]			353.921,04
2.	FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO		
TOTAL COMPONENTE [B]			R\$ 4.293,00
3.	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES		
TOTAL COMPONENTE [C]			R\$ 3.100,00
4.	AÇÕES DE TREINAMENTO		
TOTAL COMPONENTE [D]			R\$ 14.287,22
VALOR GLOBAL ANUAL (A+B+C+D)			R\$ 375.601,26
VALOR MENSAL			R\$ 31.300,11

2.1.1 O desconto decorrente da Lei nº 13.932/2019, que extinguiu a contribuição social sobre multa do FGTS, corresponde a R\$ 769,29 (setecentos e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), relativo ao período de **janeiro a março de 2020**.

2.2 Com base no § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 1º da MP nº 932, 31/2020, visando à adequação da planilha de formação de preços, ficam reduzidas as alíquotas das contribuições aos serviços sociais autônomos (Sistema S), prevista no Submódulo 2.2, no período de 01/04/2020 até 30/06/2020, para os seguintes percentuais:

Serviços Sociais Autônomos	Novas alíquotas

Sescoop	• 1,25%
Sesi, Sesc e Sest	• 0,75%
Senac, Senai e Senat	• 0,5%
Senar	<ul style="list-style-type: none"> • 1,25% a contribuição incidente sobre a folha de pagamento; • 0,125% da contribuição incidente sobre a receita da comercialização da produção rural devida pelo produtor rural pessoa jurídica e pela agroindústria; e • 0,1% da contribuição incidente sobre a receita da comercialização da produção rural devida pelo produtor rural pessoa física e segurado especial

2.2.1 O valor a ser descontado diretamente na fatura, em razão da publicação da MP 932/2020, do período de **abril a junho de 2020**, corresponde a R\$ 1.371,33 (mil trezentos e setenta e um reais e trinta e três centavos), montante este que já considerou a redução decorrente extinção a contribuição social sobre multa do FGTS, conforme item 2.1 deste Termo Aditivo.

2.3 A partir da competência de julho de 2020, a Contratada deverá emitir as notas fiscais em conformidade com a redução consignada no item 2.1 deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 Altera-se a **Oitava – Garantia de Execução**, para reduzir a garantia prestada do Contrato nº 46/2015 para R\$ 18.780,06 (dezoito mil setecentos e oitenta reais e seis centavos), que corresponde ao 5% do valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n.º 046/2015, desde que não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 A **CONTRATANTE**, às suas expensas, providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, como condição indispensável de sua eficácia.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2020

CONTRATANTE: AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE

EDUARDO FONSECA MORAES

Secretário de Gestão Interna

CONTRATADA: ATAC-FIRE SEGURANCA CONTRA INCENDIO LTDA

RENATO DE OLIVEIRA BIZERRA

Sócio-representante

TESTEMUNHAS:

Talita da Silva Borges

Técnica Administrativa

SIAPE nº 2079030

Suzane Cristine Freitas Cardoso

Técnica Administrativa

SIAPE nº 1823381



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Fonseca de Moraes, Secretário de Gestão Interna**, em 28/07/2020, às 21:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Talita Da Silva Borges, Testemunha**, em 06/08/2020, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **renato de oliveira bizerra, Usuário Externo**, em 20/08/2020, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE



nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Suzane Cristine Freitas Cardoso, Testemunha**, em 20/08/2020, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1707614** e o código CRC **13453BC8**.